



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO 86/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, E A EMPRESA **AZ MOTOS LTDA**, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG., com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Lagoa dos Patos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, CPF 850.582.626-49 doravante denominado de CONTRATANTE, e **AZ MOTOS LTDA**, estabelecida na Rua Armando Braga, nº 85, bairro Santos Dumont, Pirapora/MG, CEP-39270-000, , aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por Marcos de Freitas Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 443.221.946-72 RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO PARA PREMIAÇÃO DA ETAPA FINAL DO CIRCUITO MUNICIPAL DE VAQUEJADA DE LAGOA DOS PATOS.conforme resultado final** resultado final do Pregão nº 021/2019, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
001	01	UNI	HONDA CG 160 START-MOTO ZERO KM. Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com 162,7, potencia máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm; toque máximo: 14,40 kgf. M a 6000rpm; combustível: Gasolina; sistema de partida: Eletrica; Capacidade do tanque: 14,6 litros; painel digital e sistema de freios combinados a tambor; cores: Vermelha e preta.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O valor global estimado para este contrato é de R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais) conforme os seguintes preços unitários:

ITEM	Qtde	Unid e	Descrição do Produto	Vlr Unitário	Valor Total
01	01	unid	HONDA CG 160 START-MOTO ZERO KM. Motor monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, com 162,7, potencia máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm; toque máximo: 14,40 kgf. M a 6000rpm; combustível: Gasolina; sistema de partida: Eletrica; Capacidade do tanque: 14,6 litros; painel digital e sistema de freios combinados a tambor; cores: Vermelha e preta.	R\$10.400,00	R\$10.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciando no dia 10 de setembro de 2019, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme rubricas abaixo:

07.01.01.13.392.0059.2112.33903100 FICHA 640

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- O pagamento do valor contratado será feito ao CONTRATADO a vista após aceite da nota fiscal e atestado recebimento.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura, através de depósito em conta específica do CONTRATADO, mediante a comprovação das regularidades fiscais;

5.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir do 5º (quinto) dia útil de sua reapresentação.

5.4 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante / CONTRATADO deverá cumprir a ordem de serviço e proceder a execução contratual, mesmo estando o Município em débito para com o Contratado, até o prazo de 90 (noventa) dias.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude do contrato, de penalidade ou inadimplência.

5.6 - Os preços serão fixos e irrevogáveis

CLAUSULA SEXTA-DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo da motocicleta(aceite).

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a motocicleta que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para O município de Lagoa dos Patos., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. A assistência técnica e revisão deverá ser realizada nas cidades de entrega Lagoa dos Patos, ou em um raio de até 200km da cidade de Lagoa dos Patos.

6.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.5. A motocicleta que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

CLAUSULA SETIMA-DA ENTREGA DO OBJETO

7.1- A entrega do bem ocorrerá na Secretaria de Administração sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Bairro Centro – Lagoa dos Patos./MG.

7.2. A entrega da motocicleta deverá ocorrer no prazo de 02 dias corridos mediante agendamento de horário com o secretário de Administração de Lagoa dos Patos.

CLAUSULA OITIVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

8.2. Fornecer o(s) motocicleta(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

8.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, a motocicleta que apresentar vícios, de feitos ou incorreções, sem ônus para a o município de Lagoa dos Patos., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a motocicleta que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

8.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do motocicleta.

CLAUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será designado servidor do Setor de Transporte deste município para promover o acompanhamento da entrega dos motocicletas, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

9.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

9.3. Efetuar o pagamento após aceite nota fiscal e recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital.

9.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

CLAUSULA DECIMA-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

11.1-Este contrato está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 021/2019, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/ata no prazo estabelecido ou o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 Multas;

12.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratado ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, pelo período de até 02 (dois) anos.

12.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços.

12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

12.5.1 Retardarem a execução do pregão;

12.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1-- A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo no caso de descumprimento de cláusulas contratuais incidir multa de até 30% de seu valor remanescente do contrato.

13.2- No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADO, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3-No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, 10 de setembro de 2019.

PELO CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS**
José Raul Reis.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: **AZ MOTOS LTDA**
Marcos de Freitas Lima

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____